Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI MUNICIPAL Nº 1414

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A(CEMIG)para a execução de o' bras de eletrificação no Município e dá, outras providên' cias."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, M.G,autorizada a assianr "CARTA-ACORDO"com a Centrais Elétricas de Minas GeraisS/A(CEMIG)para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizada a efetuar á CEMIG, o pagamento da importância de Cr$92.155.00(noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros) pagáveis á vista e Cr$829.395.00(oitocentos e vinte nove mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros)acrescidos de Cr$140.889.00(cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12(doze) dix parcelas mensias, iguais e sucessivas de Cr$80.857.00(oitenta mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firamada, para a execuçaõ do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação do FPM(Fundo de Participação dos Municípios),digo ICM(Imp.Cir.Mercador

Único-Á Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instruemanto público de mandato, todos os poderes que fizeram necessários.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões "Dácio Chagas de Faria",25 de agosto de 1983.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

Joaquim de Oliveira Morais-Presidente.

Evandro Ferreira Coelho

Evandro Ferreira Coelho-Secretário.